



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CASTELO

LEI Nº 1.172

Suplementa dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

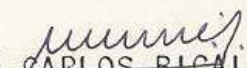
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na importância de NCz\$ 2.100.545,98 (dois milhões, cem mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

0200	-	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
3110	-	Pessoal .....	173.000,00
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos .....	5.000,00
3250	-	Transferências a Pessoas .....	5.000,00
0201	-	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
3110	-	Pessoal .....	177.066,36
3120	-	Material de Consumo .....	18.000,00
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos .....	20.000,00
4110	-	Obras e Instalações .....	8.000,00
4120	-	Equipamentos e Material Permanente .....	23.000,00
0202	-	<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>	
3110	-	Pessoal .....	90.143,30
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos .....	20.000,00
3250	-	Transferências a Pessoas .....	156.941,62
0204	-	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3110	-	Pessoal .....	609.383,22
0204	-	<u>SAÚDE</u>	
3110	-	Pessoal .....	280.036,72
3120	-	Material de Consumo .....	5.000,00
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos .....	4.000,00
4110	-	Obras e Instalações .....	8.000,00
0205	-	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
3110	-	Pessoal .....	91.104,60
3120	-	Material de Consumo .....	5.000,00
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos .....	10.000,00
4110	-	Obras e Instalações .....	20.000,00
0206	-	<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
3110	-	Pessoal .....	301.870,16
3120	-	Material de Consumo .....	65.000,00
3130	-	Serviços de Terceiros e Encargos .....	5.000,00
		<u>T O T A L</u> .....	<u>2.100.545,98</u>

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos oriundos do artigo anterior são do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1989.

  
LUIZ CARLOS BICALHO NEMER  
Prefeito Municipal

ast|vs|89